



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**  
**Diretoria de Administração e Finanças**

OFÍCIO Nº 443/2019 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2019.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: **Proc. Nº 20179/2019/001/2019.**

Prezados Senhores:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 30/10/2019 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 20179/2019/001/2019** do empreendimento **LFS - LOGÍSTICA, FILHO SILVA LTDA, CNPJ.: 16.786.149/0001-88**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, do empreendimento, **PA/Nº 20179/2019/001/2019**, nos termos do parecer técnico nº 197-2019.

Atenciosamente,

Nathália Luiza Fonseca Martins  
Masp: 1392543-9  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Central Metropolitana

**Nathália Luiza Fonseca Martins**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da  
SUPRAM Central Metropolitana

**LFS - LOGÍSTICA, FILHO SILVA LTDA**  
Rua Osvaldo Cruz, nº 124  
São Geraldo – Sete Lagoas/MG  
35.700-195